

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

24/10/1961

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 - FONE/FAX (42)3533-1222 - CEP 83.980-000 - ANTONIO OLINTO - PARANÁ

Câmara Municipal de Antônio Olinto - PR

Flo 01

Ofício 153/2026 GAB

Antonio Olinto, 23 de abril de 2026

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com nossos cumprimentos, vimos encaminhar para apreciação e votação desta nobre Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a ratificação da 3ª alteração do protocolo de intenções do consórcio intermunicipal de saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI e dá outras providências.

Assim, demonstrado, em anexo, o interesse público e a conformidade com a legislação vigente e aplicável à espécie, solicitamos que o projeto seja recebido e submetido à apreciação e, ao final, seja aprovado, em regime de urgência, conforme previsto no art. 191 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

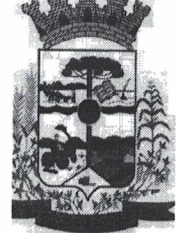
Protestos de estima.

Atenciosamente,

FABIO STANISZEWSKI
MACHIAVELLI:03897289938

Assinado de forma digital por FABIO
STANISZEWSKI
MACHIAVELLI:03897289938
Dados: 2026.04.23 11:34:07 -03'00'

Fabio Staniszewski Machiavelli
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001-43

Câmara Municipal de Antonio Olinto - PR

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 - FONE/FAX (42)3533-1222 - CEP 83.980-000 - ANTONIO OLINTO - PARANÁ

24/10/1961

Flo 02

PROJETO DE LEI Nº 12/2026

O Prefeito Municipal de Antonio Olinto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à Câmara Municipal o seguinte:

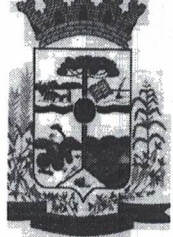
Dispõe sobre a ratificação da 3ª alteração do protocolo de intenções do consórcio intermunicipal de saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI e dá outras providências.

Art. 1º Fica ratificada a alteração do PROTOCOLO DE INTENÇÕES do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI, após aprovação da Ata nº 05/2025 em Assembleia Geral, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005 e do Decreto Federal nº 6.017/2007, convertendo-se em contrato de consórcio público, nos exatos termos do protocolo anexo, que passa a integrar esta Lei como parte indissociável.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a contratar com o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI para a realização de licitações compartilhadas de insumos, materiais médico-hospitalares, equipamentos, produtos, serviços e demais bens necessários ao funcionamento dos serviços de saúde, cabendo ao Consórcio a atuação como ente gerenciador do procedimento licitatório, responsável pelo planejamento, instrução, processamento, julgamento e homologação das licitações, e aos Municípios a responsabilidade pela celebração direta dos contratos com os fornecedores vencedores, bem como pela execução contratual, gestão e realização dos respectivos pagamentos.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal fica, ainda, autorizado a promover as adequações necessárias na vigente Lei Orçamentária Anual, inclusive mediante abertura de créditos adicionais, para adimplir os encargos financeiros decorrentes de sua participação nas licitações compartilhadas, obrigando-se ao pagamento do valor correspondente à sua participação inicial e demais despesas assumidas por adesão, não se responsabilizando pela inadimplência dos demais municípios integrantes do consórcio.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001-43

Prefeitura Municipal de Antônio Olinto - PAR

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 - FONE/FAX (42)3533-1222 - CEP 83.980-000 - ANTONIO OLINTO - PARANÁ

24/10/1961

Paço Municipal, 23 de abril de 2026.

Fls. 03

FABIO STANISZEWSKI Assinado de forma digital por FABIO
MACHIAVELLI:0389728993 STANISZEWSKI
8 MACHIAVELLI:03897289938
Dados: 2026.04.23 11:34:36 -03'00'

Fabio Staniszewski Machiavelli

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 - FONE/FAX (42)3533-1222 - CEP 83.980-000 - ANTONIO OLINTO - PARANÁ

24/10/1961

Câmara Municipal de Antônio Olinto - PR

Fls 04

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade ratificar a 3ª alteração do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI, da qual o Município de Antônio Olinto é ente consorciado, adequando sua participação às novas diretrizes institucionais aprovadas em Assembleia Geral.

A alteração proposta visa aprimorar a atuação do Consórcio, especialmente no que se refere à possibilidade de realização de licitações compartilhadas na área da saúde, ampliando formalmente sua competência para além da aquisição de medicamentos, passando a abranger também insumos, materiais médico-hospitalares, equipamentos, produtos e demais bens e serviços necessários à adequada prestação dos serviços públicos de saúde.

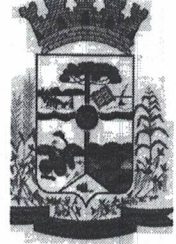
Para o Município de Antônio Olinto, a medida representa significativo avanço na gestão pública, permitindo maior eficiência administrativa, redução de custos por meio de ganho de escala, padronização das aquisições e fortalecimento do poder de negociação junto a fornecedores, refletindo diretamente na melhoria da qualidade dos serviços ofertados à população.

Destaca-se que o modelo proposto mantém a autonomia municipal quanto à execução contratual e aos pagamentos, ao mesmo tempo em que atribui ao Consórcio a responsabilidade pela condução dos procedimentos licitatórios, promovendo maior racionalidade, segurança jurídica e economicidade nos processos de compras públicas.

Do ponto de vista legal, a ratificação da alteração é medida necessária para garantir sua plena eficácia, conforme disposto na Lei Federal nº 11.107/2005 e no Decreto Federal nº 6.017/2007, que exigem a aprovação legislativa por cada ente consorciado para validação das modificações no Protocolo de Intenções.

Assim, a presente proposta não cria nova obrigação estranha ao Município, mas apenas formaliza e fortalece mecanismos de cooperação já existentes, alinhando Antônio Olinto às melhores práticas de gestão associada e governança interfederativa.

Diante do exposto, submete-se o presente Projeto de Lei à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal, contando com sua aprovação por se tratar de medida de relevante interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

Câmara Municipal de Antônio Olinto - PR

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 - FONE/FAX (42)3533-1222 - CEP 83.980-000 - ANTONIO OLINTO - PARANÁ

24/10/1961

Fls. 05

Paço Municipal, 23 de abril de 2026.

FABIO STANISZEWSKI
MACHIAVELLI:03897289
938

Assinado de forma digital por
FABIO STANISZEWSKI
MACHIAVELLI:03897289938
Dados: 2026.04.23 11:34:47 -03'00'

Fabio Staniszewski Machiavelli

Prefeito Municipal



CISVALI
Consórcio Intermunicipal
de Saúde do Vale do Iguaçu

Câmara Municipal de Antônio Olinda - PR

Ofício nº 043/2026

União da Vitória, 23 de fevereiro de 2026.

Fls. 06

Aos Prefeitos e Secretários Municipais de Saúde dos entes consorciados do CISVALI

Assunto: 3ª Alteração do Protocolo de Intenções.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU – CISVALI, pessoa jurídica de direito público, no uso de suas atribuições legais, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, encaminhar para apreciação e ratificação legislativa a 3ª alteração do Protocolo de Intenções do Consórcio, aprovada em Assembleia Geral, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005 e do Decreto Federal nº 6.017/2007.

A referida alteração tem por objeto a inclusão e regulamentação das licitações compartilhadas no âmbito do consórcio, compreendendo a aquisição compartilhada de insumos, materiais médico-hospitalares, equipamentos, produtos, serviços e demais bens necessários ao funcionamento dos serviços de saúde, cabendo ao Consórcio a atuação como ente gerenciador do procedimento licitatório, responsável pelo planejamento, instrução, processamento, julgamento e homologação das licitações, e aos municípios consorciados a responsabilidade pela celebração direta dos contratos com os fornecedores vencedores, bem como pela execução contratual, gestão e realização dos respectivos pagamentos.

Tal medida, visa à promoção da eficiência administrativa, da economicidade, da padronização de aquisições e do fortalecimento da competitividade entre os licitantes.

A alteração foi regularmente discutida e aprovada pela Assembleia Geral do CISVALI, conforme ata anexa, e depende, para sua plena eficácia jurídica, de ratificação por lei específica municipal, conforme determina a legislação federal aplicável aos consórcios públicos.



(42) 3523-7930



cisvali@cisvali.com.br



CNPJ: 00.956.801/0001-25



Rua Paraná, 324 – Centro – União da Vitória
CFP 84600-300



CISVALI
Consórcio Intermunicipal
de Saúde do Vale do Iguaçu

Câmara Municipal de Antônio Olinda - PA

Fls. 07

Diante disso, encaminha-se em anexo:

- Cópia da Ata da Assembleia Geral de aprovação;
- Minuta de Projeto de Lei de Ratificação;
- Justificativa Legislativa.

Sem mais para o momento, renovamos votos de elevada estima e consideração.

DIEGO

ANTONIO

BRITTES:066

53625958

Assinado de forma
digital por DIEGO
ANTONIO
BRITTES:06653625958
Dados: 2026.02.23
15:32:11 -03'00'

Diego Antônio Brittes

Secretário Executivo do CISVALI

(42) 3523-7930


cisvali@cisvali.com.br

CNPJ: 00.956.801/0001-25

Rua Paraná, 324 – Centro – União da Vitória
CFP 84600-300



Aos vinte dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco, às 10h, nas dependências do interior do município de Paula Freitas, localidade de Carazinho, BR 476-Km 333, reuniu-se a Assembleia Geral Ordinária do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI, regularmente convocada; constatado o quórum, a Presidente, Fernanda Garcia Sardanha (São Mateus do Sul), declarou aberta a sessão. Participaram da Assembleia os Prefeitos Sebastião Algacir Dalprá (Paula Freitas), Ary Carneiro Júnior (União da Vitória), Joel Ricardo Martins Ferreira (General Carneiro) e Ireneu Zacharias (Paulo Frontin). Constaram da Ordem do Dia as propostas e medidas administrativas apresentadas em reunião, consistentes, especialmente, na alteração do Protocolo de Intenções e na alteração do Estatuto do Consórcio, nos termos a seguir deliberados. Passou-se às deliberações: **a) Alteração do Protocolo de Intenções.** Iniciou-se a deliberação acerca da proposta de alteração do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI, com a exposição dos fundamentos que motivaram a necessidade de sua atualização. Foi esclarecido que a alteração tem por objetivo principal a ampliação das finalidades do Consórcio, especialmente aquelas previstas na Cláusula Segunda, de modo a adequar o instrumento constitutivo às atuais e futuras demandas regionais na área da saúde pública. Ressaltou-se que a ampliação das finalidades permitirá ao CISVALI atuar de forma mais abrangente e eficiente, possibilitando a implementação de novos programas, projetos e ações integradas entre os municípios consorciados, bem como a celebração de convênios, parcerias e ajustes com outros entes da Federação, em consonância com a legislação vigente. Destacou-se, ainda, que a proposta visa fortalecer a capacidade institucional do Consórcio, garantindo maior segurança jurídica, planejamento estratégico e otimização dos recursos públicos. Após os esclarecimentos prestados e não havendo manifestações contrárias, a matéria foi colocada em votação, sendo aprovada por unanimidade pelos Prefeitos presentes. **b) Alteração do Estatuto do Consórcio.** Na sequência, foi apresentada a proposta de alteração do Estatuto do CISVALI, compreendendo a modificação do inciso XI e a exclusão do inciso XII do artigo 7º, bem como a alteração do inciso XIV do artigo 22. Foram prestados esclarecimentos quanto às adequações normativas necessárias, alinhadas às alterações do Protocolo de Intenções e à melhor organização administrativa e funcional do Consórcio. Submetida à apreciação dos Prefeitos, a proposta foi aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, às dez horas e quarenta e cinco minutos, a Presidente deu por encerrada a Assembleia Geral Extraordinária. Eu, Diego Antônio Brittes, lavrei a presente ata, que segue assinada por todos os presentes.

Prefeito de Antonio Olinto Fabio Staniszewski Machiavelli	AUSENTE
Prefeito de Bituruna Rodrigo Rossoni	AUSENTE
Prefeito de Cruz Machado Carlos Nowak	AUSENTE
Prefeito de General Carneiro Joel Ricardo Martins Ferreira	

Sebastião Algacir Dalpra	_____
Prefeito de Paulo Frontin Irineu Inacio Zacha	<u>_____</u>
Prefeito de Porto Vitória Fabiano José Glaab	AUSENTE
Preefeita São Mateus do Sul Presidente CISVALI Fernanda Garcia Sardenha	<u>_____</u>
Prefeito de União da Vitória Ary Carneiro Júnior	<u>_____</u>
Secretário Executivo CISVALI Diego Antônio Brittes	<u>_____</u>

Conselho Municipal de Antônio Brites
 09